



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

Pró-Reitoria de Administração

Diretoria de Contratos e Convênios

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23107.014497/2024-36

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XX

Validade da Ata: 12 meses

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.071.106/0001-37, com endereço no Campus Universitário, Rodovia BR 364, Km 04, bairro Distrito Industrial - CEP 69.920-900, no município de Rio Branco/AC, neste ato representada pela Reitora **MARGARIDA DE AQUINO CUNHA**, nomeada pelo Decreto de 9 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 2022, Seção 2, página 1, portadora da Matrícula Funcional nº 1222928, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xx/xxxx , publicada no DOU xxxxxx, processo administrativo n.º 23107.014497/2024-36, RESOLVE registrar os preços da empresa xxxxxxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Rio Branco - AC, NIRE xxxxxxxxxxxx-1 e CNPJ: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo senhor xxxxxxxxxxxx, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a eventual contratação de empresa para o fornecimento de e materiais de consumo e materiais permanentes para o Laboratório de Análise e Pesquisa em Café (LabCafé)– Campus Floresta do CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE CRUZEIRO DO SUL - CMULTI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº xxxxxx , que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	R\$ VALOR UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
1	456422	Mesa para classificação física de amostras de café, confeccionada em madeira, com luminária, banco e carrinho com suporte para saco ou equivalente.	UNID	1		
2	615720	Descascador metálico de café, para amostra, com capacidade para 30Kg, com motorização intermediária, ou equivalente.	UND	1		
3	256948	Conjunto de peneira para classificação de café: Conjunto de peneiras de amostra para café composto por 15 peças, sendo 12 ao 19 furo redondo, 08 ao 13 furo moka e 1 fundo ou equivalente.	CONJ	2		
4	601977	Torrador de amostras de café 2Kg. Rotação de Tambor por Moto Redutor, Coletor de Película Independente, Resfriador com Paletas Automáticas e Resfriamento a	UNID	1		

		Cooler (Resfriamento Rápido), Sistema de Ignição do Fogo Automático, Sistema de Chama a Micro Chama, Pannel de Controle dos Motores, Controle de Rotação do Tambor, Controle de Rotação de Fluxo de Ar, Termômetro da Massa do Café, Termômetro do Ar, Sistema de Alarme de Temperatura, Sistema Silenciador de Alarme, Sistema Segurança Anti Vazamento e Sensores de Chama com Válvula Solenoide, Tirador de Amostra de Café Torrado, Visor de Chama Vidro Temperado, Visor de Café Torrado Vidro Temperado, Resfriador com Acabamento em Inox, Escolher a cor do seu Torrador.				
5	601977	Torrador para café Quantidade de café por torra: mín. 50g – máx. 2kg, Tempo de torra: <12min., Totalmente integrado ao software de torra, Controles através do pc: Ignição de chama, Alarme, Controle de fluxo de ar digital, Leitor de Temperatura digital e curva de torra, Manômetro para leitura da chama, Queimador de microchama, Coletor de película e bandeja móvel, Dimensões: Altura: 1,20m, Comprimento: 1,18m, Largura: 0,62m, Essa medidas não contemplam o coletor, por ser móvel. Características técnicas: Potência elétrica: 0,75cv/ 0,56kw, Potência do gás: 38000 BTU, Energia elétrica: 220v /60hz/2 fases + terra Consumo de gás (GLP): 0,03kg/ kg de café verde Pressão de gás: 28mbar.	UNID	1		
6	603238	Moinho para café especial, tipo Gourmet, com moagem a disco em aço inox ou aço carbono; Controle de moagem/granulometria fina, média e grossa; Capacidade mínima de 15Kg /hora; Acabamento em aço carbono ou inox; Registro de abastecimento; Bica de saída para café moído; Alimentação: 220V e 60Hz, ou equivalente	UNID	1		
7	344752	Medidor de umidade para café. Medição de teor de umidade de grãos de café seco/torrado e descascado ou café não seco e com casca (tipo cereja). Faixa de operação (mínimo): umidade - de 5% a 40% dependendo do grão testado; temperatura – de 0°C a 45 C°; Repetibilidade de +/- 0,5% na faixa de	UNID	1		

		umidade normal para grãos armazenados; Precisão de +/- 0,5% na faixa de umidade normal para grãos armazenados. Resolução do display: 0,1% de umidade; Leitura em português. Com no mínimo certificado de calibração emitido pelo fabricante. Funcionamento: baterias recarregáveis Ni-Mh, energia elétrica 110-220V, baterias de 9 volts, ou equivalente.				
8	432131	Balança de Precisão de 1.500g x 0,01. Base do gabinete de metal fundido; amortecedor de choques no suporte do prato de pesagem; Indicador de estabilidade; Pesagem em g, mg, kg e quilates; Célula de carga do tipo restauração de força eletromagnética; Funções de pesagem e contagem de peças; Opção de retorno aos parâmetros originais de fábrica; Gancho para pesagem suspensa, para determinação de densidade. Alimentação Elétrica Fonte 110 /220VCA automática 60Hz (Inclusa). Interface RS-232 bidirecional com parâmetros selecionáveis pelo usuário; Cabo de comunicação serial RS-232C, Conversor RS-232C/USB. Aprovada pelo Inmetro. Desejável: Dispositivo de segurança; Software WinWedge; EDITALKit de determinação de densidade; certificado de conformidade– ISO 9000; Certificado de calibração RBC; Pesos padrão; processador estático.	UNID	1		
9	451453	Fogão semi-industrial 2 bocas, grelhas em ferro fundido, registro de baixa pressão cromado, 1 queimador simples, 1 queimador duplo, tipo de gás GLP. Garantia mínima do fornecedor 12 meses, ou equivalente	UNID	1		
10	617615	Secador de amostras, para café. Suporte em cantoneira de aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi. Caixa interna em inox AISI 430 com câmara dupla para circulação do ar, e externa em chapa de aço 1020 com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi texturizado. Isolação em lã de rocha. Duas portas com perfil de vedação em silicone, fecho imantado em quatro pontos. Base sobre rodízios, mínimo	UNID	1		

		se 4, sendo 2 com travas. Capacidade mínima de 1500 litros, com mínimo de 10 bandejas em aço inox polidas, preferencialmente em chapas perfuradas, com espaçamento mínimo de 50 mm. Temperatura de trabalho de ambiente no mínimo entre +7 a 70 C°. Resistências blindadas em tubo de aço inox AISI 304, com aletas. Controlador de temperatura eletrônico microprocessado, leitura digital do processo e do set point. Variação de temperatura de +/-1 C°. Sistema de convecção mecânica por ar forçado no sentido horizontal para circulação do ar. Dispositivo mecânico para renovação de ar regulável para até 200 vezes o volume da câmara. Sistema de proteção para temperaturas acima da temperatura de trabalho, com controlador eletromecânico, ajustável pelo operador contra superaquecimento. Sistema de proteção da resistência, interrompendo seu acionamento se ocorrer pane no motoventilador. Acionamento das resistências por sistema eletrônico. Cabo de energia trifilar (duas fases e um terra) com dupla isolação, com tomada e plug de três pinos, NM 243 e NBR 14136. Potência mínima de 2500 Watts. Elétrica, 220 V, 60 Hz. Com certificado de calibração rastreável a RBC e Inmetro.				
11	105570	Estufa para secagem de amostras, com circulação forçada e renovação de ar. Gabinete em aço carbono 1020 com tratamento anticorrosiva e pintura eletrostática em epóxi. Câmara interna em aço inox polido. 2 Portas em aço carbono 1020 com pintura eletrostática; Isolação térmica em lã de vidro; vedação da porta em perfil de silicone; resistência blindada em aço inox AISI 304; fluxo de ar com saída superior de aço inox com orifício central para acomodação de termômetro; sensor de temperatura PT100, com leitura digital do set point e do processo; chave geral de Liga/Desliga, com led; Pannel adesivo em policarbonato texturizado a prova d'água; rodízios giratórios, no mínimo 4, sendo 2 com travas; cabo de força com dupla isolação e	UNID	1		

		plug com três pinos, duas fases e um terra, de acordo com as normas ABNT NBR 14136. Igual ou superior a 400 litros de capacidade; Motor de corrente alternada mínimo ¼ HP - classe H; circulação e renovação de ar motorizada com ventoinha tipo siroco; renovação de ar com entrada lateral e saída superior ajustável manual; Segurança com sistema de proteção de superaquecimento por termostato analógico; proteção disjuntor bipolar; controlador de temperatura microprocessado digital, com sistema PID. Faixa de trabalho mínima de temperatura de 5°C acima do ambiente a 200 °C; Resolução: 0,1 °C; Variação: ± 0,5°C; Alimentação 220V ; Potência mínima de 4000 watts				
12	221095	Pulverizador costal motorizado, multifuncional: pode ser usado tanto para líquido quanto para pó. Aplicação de polvilhamento e/ou dispersão de granulados. Material: polietileno. Peso: 12.8 kg. Capacidade do tanque defensivo: 14 litros. Capacidade do tanque combustível: 1.5 a 2 litros. Tipo de combustível: gasolina. Tipo de bomba: centrífuga. Rotação do motor: 6.800 rpm. Cilindrada (cm³) 63 a 64. Ignição eletrônica do motor. Costado almofadado, cinta regulável e amortecedor.	UNID	1		
13	613439	Motocultivador, com motor de 4, tempos a diesel, com 75 a 100 cm de largura de trabalho, com 2,21 cm de comprimento, largura do equipamento de 82, 4 cm, profundidade de corte de 20 cm, com enxada com tubos rotativos com porta enxada substituíveis, cilindrada de 212 cm³, potência de 14 cv/ 10,3 Kw, com peso de 433 kg. Com carreta e pulverizado.	UNID	1		
14	464311	Chaleira em aço inox. Características mínimas: alta resistência; capacidade entre 2 e 4 litros; espessura mínima de 0,7 mm, ou equivalente.	UNID	4		
15			Kit			
16	463139	Seladora a vácuo, de bancada, com ATM, modelo industrial coma barra de selagem com corte automático e injeção de atmosfera modificada. Características mínimas: área útil da câmara de 400mm x	UNID	1		

		450mm e altura da câmara de 150mm; tamanho barra de selagem 400mm x 10mm; 27 litros de volume útil da câmara; bomba de vácuo de 40 m³/h; operação completa na mesma máquina, de vácuo, injeção de ar ATM e selagem; alimentação elétrica 220v, 50Hz; painel digital com controle de vácuo, de temperatura e de tempo de selagem; sistema de resfriamento interno.				
17	269910	Despolpador manual horizontal de café, motorizado. Características mínimas: capacidade de 1000 litros/ hora (1t/h) ; motor elétrico de 0,50 HP; Estrutura em metal, com proteção de motor e partes móveis.	UNID	1		
18	431080	Geladeira tipo "Frost Free", com painel eletrônico de controle de temperatura e alarme de porta aberta; com prateleiras removíveis e capacidade total mínima de 400 litros; baixo consumo de energia e alta eficiência energética; alimentação 220V.	UNID	1		
19	445245	Balança precisão, capacidade máxima: 410 g, resolução: 0,001 g, tipo painel: visor digital, características adicionais: prato 100 mm, tempo estabilização 0,5 a 4 segundos.	UNID	1		
20	441488	Máquina de café expresso elétrica (tensão de alimentação 110v - 60Hz), em aço inox, com revestimento em plástico ABS , potência mínima de 1.800 W; rendimento mínimo de 2,5 litros, (capacidade do reservatório de água); consumo médio de 500 gramas de grão. Regulagem automática, com ajuste eletrônico do tipo de café e capacidade de preparo de até 02 cafés simultaneamente; vaporizador e moedor de cerâmica, dispenser de saída do café ajustável, bandeja de gotejamento removível; pressurização mínima de 15 bar, com depósito para borras de café. Prazo de garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega, ou equivalente.	UNID	1		
21	605573	Colorímetro portátil digital para medir o grau de torra do café na escala Agtron, com discos comparativos para determinação de ponto de torra do café, ou equivalente. Geometria ótica	UNID	1		

		45/0°; faixa Espectral de 400 A 700 nm; área de leitura até 20mm; com adaptadores, calibrador.				
22	11148	Aquecedor de água. Características mínimas: tanque com capacidade de 18 litros; capacidade de trabalho de 70 litros por hora; controle de temperatura de 15,6 °C a 100 °C; painel de controle com dispositivo de exibição eletrônica (display) de LED; alimentação elétrica 220V; potência de 3700W; botão para dispensa de água, ou equivalente.	UNID	1		
23	463483	Cuspideira em aço inox para prova de café. Características mínimas: altura 600 mm; largura 300 mm; comprimento 300 mm; peso bruto 5,0 kg.	UNID	2		
24	457189	Notebook com tela superior a 14 polegadas. Características mínimas: processador Intel® Core™ i7 ou equivalente; memória RAM superior a 8 GB, expansível; 2 núcleos por processador; armazenamento SSD de 1 TB; bateria com 2 células; alimentação bivolt automática; sistema operacional proprietário incluso; placa de vídeo com 6 GB de memória dedicada, ou equivalente; alto-falantes duplos estéreo; wireless / Wi-Fi rede sem fio incluso; garantia de 24 meses.	UNID	2		
25	446092	Forno micro-ondas inox. Características mínimas: 34 litros de volume total e 23 litros de volume útil; potência de 900 W; Alimentação elétrica 220 V; nível de eficiência energética Inmetro tipo A.	UNID	1		
26	485192	Medidor/analizador portátil de clorofila de amostras de folhas de plantas, por diferença de densidade ótica de dois comprimentos de onda. Características mínimas: área de medição de 2 mm x 3 mm; fonte de luz 2 LED; receptor 1 SPD (fotodiodo de silicone); painel de controle com dispositivo de exibição eletrônica (display) LCD com 4 dígitos de valor de medição de dígitos, com ponto decimal e números com 2 dígitos; memória com espaço para 30 medições; controles liga-desliga, cálculo de média de dados; intervalo mínimo entre medições de menos de 2 segundos; precisão de $\pm 1,0$ unidades SPAD (valor SPAD entre 0 e 50 e em condições	UNID	1		

		normais de temperatura e umidade); repetibilidade de $\pm 0,3$ unidade SPAD (valor SPAD entre 0 e 50; reprodutibilidade de ± 0.5 unidades SPAD (valor SPAD entre 0 e 50); variação da temperatura $< \pm 0.04$ unidades SPAD/ $^{\circ}\text{C}$; faixa de temperatura de operação de 0°C a 50°C e de armazenagem de -20°C a 55°C , com umidade relativa igual ou menos que 85% (a 35°C); alimentação baterias AA (1,5V), com vida útil para mais de 20.000 medições; aviso sonoro e função de calibração pelo usuário.				
27	485442	Computador de mesa (microcomputador) completo. Características mínimas: Processador Intel® Core™ i7-13700 de 13ª geração (cache de 30 MB, 16 núcleos, 24 threads, Turbo de 2,10 GHz a 5,20 GHz, 65 W) ou equivalente; memória de 16 GB DDR4; armazenamento de 512 GB SSD + 1 TB HDD; alimentação bivolt automática; sistema operacional proprietário incluso; placa de vídeo com memória dedicada, ou equivalente; garantia de 24 meses.	UNID	1		
28	406093	Impressora multifuncional jato de tinta, colorida. Características mínimas: resolução de impressão - preto e branco 1200 X 600 dpi, Cor 4800 X 1200 dpi, copiadora 200 X 600 dpi; tensão elétrica de alimentação 110 / 240 V; velocidade de impressão preto e branco e colorida 20 ppm; resolução de scanner 4800 dpi; capacidade da bandeja de entrada de 250 folhas e saída, 150 folhas; impressão/cópia frente e verso automática; capacidade de memória 128 MB; conectividade via USB 2.0; compatibilidade com Windows, Mac Os, Linux; tipos de papel A4, A5, A6, B5 e envelope.	UNID	1		
29	613277	Projetor de imagem multimídia a partir de microcomputador. Características mínimas: foco manual e automático; com controle Remoto, Wi-Fi, Bluetooth e alto-falante de 5 W; sistema de projeção tecnologia 3LCD; número de pixels 1024x768; brilho em branco e em cores da saída de luz, de 3.000 lumens; razão	UNID	1		

		de aspecto 4:3; resolução nativa de 1024 x 768 (XGA); razão de contraste até 15.000:1; reprodução de cor, até 1 bilhão de cores; distância de projeção/tamanho da tela, de 0,76 a 10,34 m; alimentação elétrica bivolt; interfaces USB-B e HDMI.				
30	611844	Tela de projeção retrátil, acionamento manual, com tripé em aço, móvel, em tecido Matte White . Características mínimas: dimensões de 2,40 m x 1,80 m(120 polegadas, 4:3); tripé com ajuste de altura; tela retrátil, com ajuste por acionamento manual.	UNID	1		
31	244202	Roçadeira manual com motor à gasolina. Características mínimas: 1,7 KW de potência do motor; motor 2 tempos de 35 cilindradas (cm³); tanque de combustível com capacidade acima de 0,58 litro; peso aproximado de 7,7 Kg; compatível com elementos de corte tipo lâmina de aço e fio Nylon; com acessórios padrão. Diâmetro de corte de 42 cm.	UNID	2		
32	ND	Motoserra elétrica à bateria. Características mínimas: tensão nominal de 36 V; autonomia de operação de 18 a 300 minutos, com a bateria recomendada ; velocidade da corrente de 16 m/s; potência de entrada de 1,250 W; 2,1 Kg de peso sem bateria; calibre da corrente de 1/4" P.	UNID	1		
33	470784	Veículo automotor tipo CAMINHONETE PICKUP, com as seguintes características: Zero, quilômetro, câmbio automático, com carroceria, cabine dupla, cor branca, fabricação nacional, nacionalizado ou importado montada sobre chassi, ano e modelo 24 /24 ou posterior, zero, quilômetro, ar condicionado, capacidade para 05 (cinco) passageiros, parabrisa degrade, com carroceria em sua totalidade confeccionada em chapa de aço de alta resistência, com 4 portas, com capacidade de carga mínima de 1.023 kg, motor turbo diesel, com potência mínima de 190 CV, tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida acionamento no interior do veículo, direção hidráulica, rodas em aço, originais de fábrica, com	UNID	1		

		pneus tipo mud ou ALL SEASON , Freios ABS com EBD, airbag duplo, tanque de combustível de no mínimo 76 litros, demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como os de série não especificados, acessórios, sistema de som integrado ao painel com sistema de rádio AM/FM jogo de tapetes emborrachados, protetor de caçamba feito em poliureia, capota marítima,; Frete, Emplacamento, seguro obrigatório e licenciamento inclusos; Garantia mínima de 5 (cinco) anos.				
						R\$
MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ VALOR UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
1	305095	Pote/balde de polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa, atóxico e inodoro, para conservação de amostras de café. Capacidade mínima de armazenamento de 1,3 litros (aprox. 300g de café seco). Sistema de fechamento lacre (macho e fêmea) ou rosca. Cor marrom ou preto.	UNID	300		
2	462224	Pote/balde de polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa, atóxico e inodoro, para conservação de amostras de café. Capacidade mínima de armazenamento de 4,5 litros (aprox. 1000g de café seco). Sistema de fechamento lacre (macho e fêmea) ou rosca. Cor marrom ou preto.	UNID	100		
3	483030	Xícara/ tigela de prova ou degustação de café em vidro temperado, transparente, liso, com base e superfícies arredondadas, sem asa. Características mínimas: altura: 5 a 6cm; diâmetro 6 a 9cm e capacidade de 170 ml, ou equivalente.	UNID	200		
4	464875	Colher para prova da bebida do café (tipo concha de molho). Características: em aço inox, mínimo de 15 micron, ou equivalente.	UNID	20		
5	613287	Bobina de lona, 300 micra, 9x50m.	UNID	2		
6		Pano de colheita de café, de Polipropileno com 3 m x 6 m, branco, gramatura de 65g /m² a 115g/m².	UNID	20		
VALOR TOTAL ESTIMADO						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. **CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. **CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. **CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Rio Branco/AC para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.

Rio Branco, xx de xxxxx de 2024.

Assinado Eletronicamente
MARGARIDA DE AQUINO CUNHA
Universidade Federal do Acre

Assinado Eletronicamente
XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REFERÊNCIA:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Ronei Farias de Lima, Assistente em Administracao**, em 28/11/2024, às 10:11, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1475356** e o código CRC **22FBD8B9**.